



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 353/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02/2017, anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria de Consolidação nº 05 /2017-Capítulo VI- da Atenção Oncológica – seção II, At. 668 a 678 que institui o Plano de Expansão de Radioterapia;

a Portaria de Consolidação nº 01/2022, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.503 que institui a Política de Atenção Oncológica Pediátrica no âmbito do estado do RS;

o Plano Estadual de Oncologia aprovado pela resolução nº 265/2020 – CIB/RS;

o Ofício nº 20712021/2022, de 05/10/2022, emitido pela Gestão Municipal de Porto Alegre informando o acordo de cancelamento da habilitação do Hospital São Lucas da PUCRS na especialidade de Oncologia Pediátrica;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de desabilitação do Hospital São Lucas da PUCRS – CNES 2262568, como unidade de alta complexidade em Oncologia Pediátrica junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - As unidades habilitadas em Porto Alegre nesta subespecialidade serão responsáveis pelo atendimento oncopediátrico da população anteriormente referenciada ao Hospital São Lucas, conforme pactuado na Resolução nº 288/21 - CIB/RS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS